

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1317/2014

“Dispõe sobre parcelamento de Créditos Tributários inscritos em dívida ativa”.

CLEVOCI CARDOSO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rubinéia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER a Câmara Municipal, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar em até 09 (nove) parcelas mensais os créditos tributários inscritos em dívida ativa até 31 de dezembro de 2013, inclusive os que sejam objeto de cobrança judicial.

Parágrafo Único – O valor do crédito em dívida ativa será devidamente atualizado até a data do efetivo parcelamento, não podendo a parcela individual ser inferior a R\$. 20,00 (vinte reais).

Art. 2º. O contribuinte interessado deverá requerer o parcelamento junto a Prefeitura Municipal.

Art. 3º. Os vencimentos das parcelas não poderão se estender além de 31/12/2014.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia – SP, aos 11 de Abril de 2014.



CLEVOCI CARDOSO DA SILVA

Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local público de costume na mesma data.



JULIANA SASSO DE SOUZA

Chefe de Gabinete